



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 05039/2019

Tipo de Processo: Finalístico: Decisão Normativa

Assunto: Revisão da DN 113 - Relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina

Interessado: Sistema Confea/Crea

DELIBERAÇÃO CONP Nº 111/2021

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS (CONP)** na sua 6ª Reunião Ordinária no presente exercício, realizada em Brasília/DF, nos dias 14 a 16 de julho de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que se trata de proposta de decisão normativa que aprova a inclusão e a exclusão de atividades e obras e serviços da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, apresentada pela CONP por meio da Deliberação CONP nº 191/2019, de 21 de novembro de 2019;

Considerando que para elaboração e apresentação da proposta de Decisão Normativa a CONP consultou as coordenadorias de câmaras especializadas, conforme Decisão PL nº 0087/2019, a qual decidiu: "3) Determinar às coordenadorias de câmaras especializadas que, até o dia 30 de agosto de 2019, apresentem propostas de alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, caso identifiquem essa necessidade.";

Considerando que, de acordo com o trâmite disciplinado pela Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, o assunto foi submetido à Gerência do Conhecimento Institucional - GCI, que se manifestou por intermédio do Parecer GCI nº 063/2019 (SEI 0283094) pela admissibilidade da proposta de decisão normativa, com sugestões de alteração em relação à original, encaminhando os autos à Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ, para manifestação quanto aos aspectos legais;

Considerando que a PROJ se manifestou por meio do Parecer SUCON nº 31/2020 (SEI 0306879), concluindo, do ponto de vista jurídico, pela possibilidade de aprovação da proposta de decisão normativa que visa aprovar a inclusão e a exclusão de atividades e obras e serviços da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, de que trata a Decisão Normativa nº 113, de 2018;

Considerando que, além da decisão normativa, a CONP apresentou sugestão de alteração da TOS-nacional, a fim de compatibilizar os dois instrumentos e, na oportunidade, acrescentar ou retificar algumas obras e serviços em função da necessidade identificada pela comissão;

Considerando, entretanto, que o presente processo tem por objeto a alteração da Decisão Normativa nº 113/2019, e não o estudo aprofundado de revisão da TOS-nacional ou das tabelas de atividade ou de nível de atuação;

Considerando, ainda que, posteriormente às análises técnica e jurídica, foram recepcionadas sugestões do Crea-MG de obras e serviços de rotina para inclusão à Decisão Normativa nº 113/2019, a saber, processo 05810/2020, com solicitação da inclusão da atividade de "Crédito Rural", e processo 05811/2020, para enquadramento da atividade de "Relatório de Acompanhamento de Evolução de Obra-RAE" na ART Múltipla;

Considerando que o art. 34 da Resolução nº 1.034, de 2011, estabelece que, após instrução, o mérito da proposta deve ser analisado pela comissão permanente competente, para definição do rito processual;

Considerando que o Parecer GCI nº 063/2019 (SEI 0283094) destacou que a proposta de decisão normativa se refere a matéria que pode vir a ensejar grande repercussão no âmbito do Sistema Confea/Crea, motivo pelo qual sugeriu à comissão permanente que avalie a conveniência e a oportunidade de tramitar os autos em rito ordinário; e

Considerando que conforme estabelece o art. 42, inciso I, do Regimento do Confea compete especificamente à CONP propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito de projeto de ato administrativo normativo referente à organização e ao funcionamento do Sistema Confea/Crea e da Mútua,

DELIBEROU:

1) Aprovar a proposta de decisão normativa em anexo, que atualiza a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, aprovada pela Decisão Normativa nº 113, de 31 de outubro de 2018.

2) Estabelecer a adoção do rito ordinário para o presente processo legislativo.

3) Determinar que o anteprojeto seja encaminhado eletronicamente para manifestação do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua – CP.

4) Determinar a disponibilização do anteprojeto em tela no site do Confea para consulta pública aberta a todos os interessados, na área específica para este fim.

5) Encaminhar o presente processo à Gerência de Conhecimento Institucional – GCI, para o prosseguimento dos trâmites previstos na Resolução nº 1.034, de 2011.

6) Determinar que as sugestões do Crea-MG, processos 05810/2020 e 05811/2020, sejam sistematizadas e analisadas em conjunto com eventuais contribuições apresentadas na fase de manifestação.

Cons. Fed. Ricardo Luiz Ludke - coordenador

Cons. Fed. João Carlos Pimenta

Cons. Fed. Michele Costa Ramos

DECISÃO NORMATIVA Nº xxx, DE xx DE xxx DE 20xxx.

Atualiza a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, aprovada pela Decisão Normativa nº 113, de 31 de outubro de 2018.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o art. 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que assegura o exercício das profissões de engenheiro e de engenheiro agrônomo aos diplomados, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais;

Considerando o art. 1º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que estabelece que todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Considerando a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências; e

Considerando a Decisão Normativa nº 113, de 31 de outubro de 2018, que aprova a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução nº 1.025, de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Atualizar a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, aprovada pela Decisão Normativa nº 113, de 31 de outubro de 2018, que constitui anexo desta decisão normativa.

Art. 2º Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, xx de xxx de 20XX.

Eng. Civ. Joel Krüger

Presidente

ANEXO DA DECISÃO NORMATIVA Nº xxx, DE xx DE xxx DE 20xxx.

Atividades e Obras e Serviços a serem acrescentadas na Relação Unificada aprovada pela Decisão Normativa nº 113, de 2018	
ATIVIDADE	OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA
Laudo	de central de gás
Inspeção	de central de gás
Laudo	de tubulação de gás
Inspeção	de tubulação de gás
Execução de manutenção	de sistema de esgoto/resíduos líquidos
Vistoria	de sistema de água potável
Execução de serviço técnico	de destinação de resíduos sólidos
Laudo	de ensaio da construção civil
Laudo	de testes de estanqueidade
Execução de serviço técnico	de sondagem geotécnica

Atividades e Obras e Serviços a serem acrescentadas na Relação Unificada aprovada pela Decisão Normativa nº 113, de 2018	
ATIVIDADE	OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA
Vistoria	de imóveis
Execução de serviço técnico	de levantamento topográfico
Execução de serviço técnico	de levantamento geodésico
Vistoria	de acessibilidade de edificação
Laudos	de sinalização de emergência
Vistoria	de sinalização de emergência
Assistência	de cultivo/produção de orgânicos
Execução de serviço técnico	de diagnóstico e caracterização ambiental ensaio químico de solos
Assistência	de manejo e conservação do solo
Assistência	de cultivo/produção de plantas medicinais, estimulantes e industriais
Assistência	de cultivo/produção de corantes naturais e condimentos
Assistência	de cultivo/produção de frutíferas
Assistência	de cultivo/produção de olerícolas
Assistência	de cultivo/produção de tabaco
Assistência	de cultivo/produção de flores e plantas ornamentais
Execução de manutenção	de área verde

Atividades e Obras e Serviços a serem acrescentadas na Relação Unificada aprovada pela Decisão Normativa nº 113, de 2018	
ATIVIDADE	OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA
Perícia	de seguro rural
Assistência	de produção de sementes
Assistência	de produção de mudas
Execução de serviço técnico	de aplicação de agrotóxico
Execução de serviço técnico	de aplicação aérea de agrotóxico
Execução de serviço técnico	de aplicação de insumos agrícolas
Execução de serviço técnico	de aplicação aérea de insumos agrícolas
Execução de serviço técnico	de Certificado Fitossanitário de Origem (CFO)
Assistência	de produção e manejo de aves
Assistência	de produção e manejo de suínos
Assistência	de produção e manejo de equinos
Assistência	de produção e manejo de outros monogástricos
Assistência	de produção e manejo de ovinos
Assistência	de produção e manejo de caprinos
Assistência	de produção e manejo de bovinos
Assistência	de produção e manejo de outros ruminantes
Assistência	de produção de apicultura

Atividades e Obras e Serviços a serem acrescentadas na Relação Unificada aprovada pela Decisão Normativa nº 113, de 2018	
ATIVIDADE	OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA
Laudo	de remoção de árvores
Avaliação	de remoção de árvores
Vistoria	de remoção de árvores
Execução	de remoção de árvores
Laudo	de transplântio de árvores
Avaliação	de transplântio de árvores
Vistoria	de transplântio de árvores
Execução	de transplântio de árvores
Execução	de colheita/coleta de sementes
Laudo	de controle fitossanitário florestal
Execução de instalação	de sistemas de iluminação
Execução de manutenção	de sistemas de iluminação
Execução de instalação	de comunicação multimídia
Execução de manutenção	de comunicação multimídia
Execução de instalação	de provedor de acesso à internet
Execução de manutenção	de provedor de acesso à internet
Vistoria	de ligação individual de rede de energia

Atividades e Obras e Serviços a serem acrescentadas na Relação Unificada aprovada pela Decisão Normativa nº 113, de 2018	
ATIVIDADE	OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA
Execução de instalação	de ligação individual de rede de energia
Atividades e Obras e Serviços a serem retiradas na Relação Unificada aprovada pela Decisão Normativa nº 113, de 2018	
ATIVIDADE	OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA
Execução de instalação	de antenas
Execução de manutenção	de antenas
Laudo	de equipamentos elétricos
Avaliação	de equipamentos elétricos
Vistoria	de equipamentos elétricos
Execução de manutenção	de cercas elétricas
Execução de instalação	de cercas elétricas
Vistoria	de dispositivos ou componentes eletroeletrônicos
Execução de instalação	de dispositivos ou componentes eletromecânicos
Execução de manutenção	de dispositivos ou componentes eletromecânicos
Vistoria	de dispositivos ou componentes eletromecânicos



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Luiz Ludke, Conselheiro(a) Federal**, em 16/07/2021, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Conselheiro(a) Federal**, em 16/07/2021, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Costa Ramos, Conselheira Federal**, em 17/07/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478735** e o código CRC **382C14BF**.
